



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 34.887.950/0001-00

DECRETO Nº 476, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 20 da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brasil Novo em 15 de dezembro de 2022.

Osmar Passos David
Chefe de Gabinete-PMBN
Decreto nº 002/2021

Dispõe sobre RECESSO nas Repartições Públicas Municipais, em alusão as comemorações do Natal e de Final de Ano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASIL NOVO-PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando a tradição nacional dos órgãos públicos das três esferas, concederem aos seus servidores recesso de final de ano, para celebrações e conagraçamentos familiares.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído RECESSO nas Repartições públicas municipais de Brasil Novo-PA, no período de **24 de dezembro/2022 a 1º de janeiro/2023**, em virtude das comemorações de Natal e Final de Ano; retornando as atividades normais no dia **02 de janeiro de 2023 (segunda-feira)**.

Parágrafo Único. Ficam excluídos do recesso, os serviços públicos de natureza essencial, tais como, serviços de vigilância, limpeza pública, abastecimento d'água e energia elétrica, serviços de saúde e outros assemelhados. Esses serviços funcionarão em sistema de escalas e plantões, cabendo ao Secretário responsável e/ou chefia imediata determinar e organizar o escalonamento.

Art. 2º. Durante o Recesso, os servidores municipais deverão estar à disposição do Município, e se apresentar imediatamente ao serviço se convocados, para atender alguma emergência administrativa.

Art. 3º. Em caráter de exceção, **ficam excluídos** do recesso de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores da **Divisão de Receita; Contabilidade; Coordenadoria de Planejamento e Licitações e Contratos**, os quais, **deverão cumprir expediente das 8 às 12 h**, observando os prazos legais para execução de atos em sua área de competência, bem como atos relacionados com licitações e contratos administrativos realizados pelo executivo na forma do art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 4º. A Divisão de Recursos Humanos; a Assessoria jurídica; a Controladoria Interna e a Chefia de Gabinete, deverão permanecer à disposição do Executivo e se apresentar imediatamente, se convocados para atender alguma emergência em sua área de atuação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Brasil Novo-PA, em 15 de dezembro de 2022.

WEDER MAKES CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL